



PROJETO DE LEI Nº 4.139

PROTOCOLO Nº 015/15

DE 03 de Fevereiro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015

Com Ofício nº 020/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.843

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 20/02/2015.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.139

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.
13.002.00.000.0000.0.000.
13.002.15.451.0021.5.144.
comunidades rurais

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
Novos projetos de rede de abastecimento de água para

- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.
06.001.00.000.0000.0.000.
06.001.04.123.0006.2.076.

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento Contábil e Financeiro
Manutenção dos serviços da Dívida Interna

- 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 100.000,00

Total da Redução: R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista a rescisão de contrato com a empresa Axis, a qual estava executando o serviço de redes de abastecimento de água, por conta dos atrasos nas obras e serviços mal executados. Portanto para que se possa licitar novamente estes serviços, atualizando o valor da planilha de serviços, pois a antiga continha valores do ano de 2010 e também para aumentar metas e tentar levar água ao maior número de moradores do interior de nosso município é que necessitamos deste procedimento.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000



Orientação Contábil nº 003/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.139 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de fevereiro de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 032/

DE 09 / 02 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.139

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

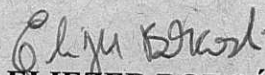
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.139 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que com a rescisão de contrato com a empresa Axis que estava executando o serviço de redes de abastecimento de água, é necessário proceder novo processo licitatório, e por isso foi necessário atualizar os valores.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

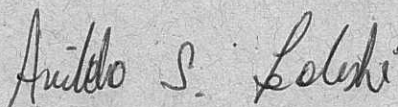

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

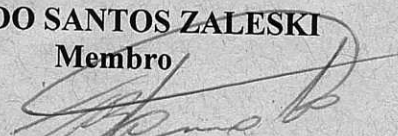
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.139, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

00000005



PROJETO DE LEI Nº 4.139

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.139

APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA.

Sala das Sessões em 10 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Ezequiel Kulcu

1º Secretário: Cláudio Borcia

2º Secretário: [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.139

APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

Sala das Sessões em 18 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Ezequiel Kulcu

1º Secretário: Cláudio Borcia

2º Secretário: [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sanciona esta Lei Nº 3.843
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 20 / 02 / 15
Gabinete do Prefeito

Prefeito